

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

ATA de Reunião Ordinária - 22/03/2024

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2024, às 10h00min, realizou-se a **3ª Reunião Ordinária** do Comitê de Liberdade Econômica – CLE. Confirmado o quórum, foram abertos os trabalhos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.185 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023, foi aberta a reunião pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, a Sra. Veruska Ticiano Franklin de Carvalho, com o informe de transferência da Sra Marta Ribeiro Amaral, e com isso passando a atribuição de suas funções para a Sra Bianca Fernanda Alves, que será responsável pela Secretaria Executiva do Comitê até que seja determinado o novo responsável. Tendo encerrado os informes foi dado início a análise dos processos em pauta, tratando primeiramente dos processos a serem arquivados devido ao não atendimento ao comunicado enviado para complementação de documentos necessários, sendo: **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA PH LTDA - CNPJ 01.658.443/0003-07- processo nº 240.227.027.850.300 - por não apresentar autorização da vigilância sanitária, ficando a atividade enquadrada como de alto risco; DISTRIBUIDORA DE AGUA PH LTDA- CNPJ 01.658.443/0001-37 - processo nº 240.227.027.850.600 - por não apresentar autorização da vigilância sanitária, ficando a atividade enquadrada como de alto risco; DISTRIBUIDORA DE AGUA PH LTDA- CNPJ 01.658.443/0002-18 - processo nº 240.227.027.851.000 - por apresentar autorização da vigilância sanitária fora da validade, ficando a atividade enquadrada como de alto risco; dando seguimento, foi analisado e INDEFERIDO o processo **BRUNO HENRIQUE MONICO DE BRITO - nº 240.220.027.483.500-** devido às atividades dos CNAE's 4789-0/05 e 4772-5/00 serem enquadradas como de alto risco; em seguida foi analisado e DEFERIDO o processo **WS MULTIMARCAS LTDA - CNPJ 04.995.808/0001-07 - processo nº 231.108.023.449.100,** após os apontamentos de que o imóvel considerado seria o do cadastro municipal 10025, com frente para Rua Suzana Dias, 284 e também a observação de que as questões relacionadas ao patrimônio histórico e natural serão tratadas pela Secretaria de Cultura através da Rede Sim, além da análise de que o**

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

zoneamento já permite os demais CNAE's solicitados; após, foi analisado e deliberado com a decisão de arquivamento, o processo **NOBRE E SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** - CNPJ 65.998.411/0001-63 - processo nº 240.131.026.645.300, devido a necessidade de apresentação da autorização da vigilância sanitária por conta das atividades exercidas, que foi solicitada no Comunique-se 10/2024, respondido com a declaração da própria empresa de que não é necessária a autorização da vigilância. A declaração não foi aceita pelo comitê devido a não ser um documento da própria vigilância constatando a referida dispensa. Na sequência foi analisado e DEFERIDO o processo **EMPORIO LAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - processo nº 240.220.027.472.800, pela análise do Comitê de Liberdade Econômica, as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram respeitadas pelo empreendedor; Em seguida foi analisado e INDEFERIDO o processo **EXPANSÃO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**- CNPJ 31.198.128/0001-35 - processo nº 240.221.027.515.800, devido a atividade do CNAE 8122-2/00 ser enquadrada como de alto risco; Dando continuidade, foram analisados os processos **LORIVAL LOPES VIEIRA AUTO PEÇAS** - CNPJ 05.798.331/0001-32 - processo nº 240.227.027.817.600 e **JFL MECÂNICA DIESEL** - CNPJ 38.659.869/0001-15 processo nº 240.301.028.047.100, nos quais foi verificada pelo comitê a necessidade de solicitação de declaração de que não será usado o sistema viário para estacionamento, portanto ficou estabelecido o envio de comunique-se para complementação desta documentação em ambos os processos; Em seguida, foi analisado e INDEFERIDO o processo **SENSIENT TECHNOLOGIES INGREDIENTES DO BRASIL LTDA**- CNPJ 04.249.052/0003-19 processo nº 240.308.028.467.500 devido às atividades dos CNAE's 2093-2/00 e 4684-2/99 serem enquadradas como de alto risco; Após, foi analisado o processo **NACOM GOYA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ 61.724.241/0001-78 processo nº 240.308.028.425.900, o qual por determinação do comitê será encaminhado para Secretaria Municipal de Finanças para realização de um parecer a respeito das atividades realizadas pela empresa; Por fim foram analisados e DEFERIDOS os processos **BRANDÃO**

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 47.332.480/0001-51 - processo nº 240.311.028.556.500 e **MERCADINHO DAS GARÇAS LTDA** - CNPJ 46.293.529/0001-41 processo nº 240.228.027.892.800, pois pela análise do Comitê de Liberdade Econômica, as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram respeitadas pelo empreendedor.

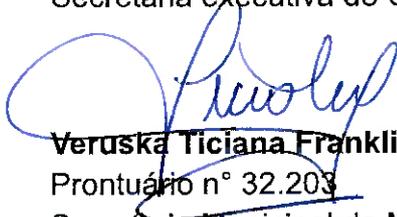
Não havendo mais apresentações, lista de presença assinada, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Bianca Fernanda Alves, que secretariei os trabalhos, e por Veruska Ticianá Franklin de Carvalho, que presidiu.



Bianca Fernanda Alves

Prontuário 33.009

Secretária executiva do Comitê de Liberdade Econômica



Veruska Ticianá Franklin de Carvalho

Prontuário nº 32.203

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento